

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**“CLINICA ODONTOLÓGICA CAMPOS SALES LTDA”**

CNPJ: 10.915.488/0001-30

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual de sociedade simples limitada e na melhor forma de direito, os infra-assinados:

**DANIEL SILVA PACCINI** - brasileiro, divorciado, administrador de empresas, nascido em 17/03/1976, portador da Célula de Identidade RG nº 24.431.376 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 251.795.878-59, residente e domiciliado na Avenida Santo Antônio, 399 – Vila Osasco – São Paulo – SP – CEP: 06086-075; e

**HUMBERTO COUTINHO BIZARRI** - brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, nascido em 11/08/1972, portador da Célula de Identidade RG nº 18.886.636-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº. 149.295.608-29, residente e domiciliado na Rua Mediterrâneo, 67- Jardim do Mar – São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09750-420.

Únicos sócios da Sociedade Simples Limitada “**CLINICA ODONTOLÓGICA CAMPOS SALES LTDA**”, com sede na Rua Campos Sales, 698 – Centro – Santo André – SP – CEP: 09015-200, com seu ato constitutivo registrado no 1º Oficial de Registro de Pessoa Jurídica de Santo André, sob o nº 030554 em sessão de 23/06/2009, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.488/0001-30, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**PRIMEIRA**

A empresa supramencionada altera seu tipo jurídico que antes era Sociedade Simples Limitada e agora passa a ser Sociedade Empresarial Limitada, sendo assim, todos os seus documentos que antes eram registrados no Cartório de Pessoas Jurídicas passam a ser registrados na Junta Comercial de acordo com a Lei. 10.406/02.

**SEGUNDA**

A partir desta alteração fica criada a filial nº 01 com endereço na Rua General Bitencourt, 358 – Centro – Osasco – SP – CEP: 06016-045.

**TERCEIRA**

Retira-se da sociedade a sócio **HUMBERTO COUTINHO BIZARRI**, acima qualificado, que cede e transfere a totalidade de sua de suas quotas, ou seja, 300 (trezentos) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País, para o sócio ora ingressante: **RITA DE CASSIA MARINI COSTA** – brasileira, casada, cirurgião dentista, nascida em 27/05/1978, portadora da Célula de Identidade RG nº 33431931 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 223.078.298-30, residente e domiciliado na Rua Itobi, 365 – AP: 1 – Vila Alpina – Santo André – SP – CEP: 09090-240.

**Parágrafo Único:** O sócio retirante da empresa da sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

D J R

#### QUARTA

O capital social permanece inalterado em **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país pela sua titular, a saber:

a) <b>DANIEL SILVA PACCINI</b>	99%	29.700 quotas	R\$ 29.700,00
a) <b>RITA DE CASSIA MARINI COSTA</b>	01%	300 quotas	R\$ 300,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>30.000 quotas</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

#### QUINTA

A administração da sociedade, bem como sua representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial será exercida por **DANIEL SILVA PACCINI**, que terá poderes e atribuições de **Administrador, para assinar isoladamente**, todo e qualquer documento de interesse social, inclusive cheques e transações bancárias, sendo-lhe vedado, no entanto o seu uso para fins estranhos, tais como endossos e avais de favor, cartas de fianças e outros documentos análogos, ficando como único responsável pelos compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade técnica pelos serviços prestados na sociedade, ficará a cargo da sócia: **RITA DE CASSIA MARINI COSTA** – brasileira, solteira, cirurgião dentista inscrito no CRO sob o nº SP-CD-72836, nascida em 27/05/1978, portadora da Célula de Identidade RG nº 33431931 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 223.078.298-30, residente e domiciliado na Rua Itobi, 365 – AP: 1 – Vila Alpina – Santo André – SP – CEP: 09090-240.

#### SEXTA

Para tanto, em virtude da transformação supra, para melhor e mais fácil manuseio do contrato social, resolvem os sócios consolidar o mesmo, dando-lhe nova redação as cláusulas para vigorar a partir desta data, como segue.

#### CONTRATO SOCIAL DE CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**“CLINICA ODONTOLÓGICA CAMPOS SALES LTDA”**

CNPJ: 10.915.488/0001-30

Pelo presente instrumento particular de consolidação de sociedade empresaria limitada e na melhor forma de direito, os infra-assinados:

**DANIEL SILVA PACCINI** – brasileiro, divorciado, administrador de empresas, nascido em 17/03/1976, portador da Célula de Identidade RG nº 24.431.376 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 251.795.878-59, residente e domiciliado na Avenida Santo Antônio, 399 – Vila Osasco – São Paulo – SP – CEP: 06086-075; e

**RITA DE CASSIA MARINI COSTA** – brasileira, solteira, cirurgiã dentista, nascida em 27/05/1978, portadora da Célula de Identidade RG nº 33431931 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 223.078.298-30, residente e domiciliado na Rua Itobi, 365 – AP: 1 – Vila Alpina – Santo André – SP – CEP: 09090-240.

D R

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada, sob o nome empresarial de “CLINICA ODONTOLÓGICA CAMPOS SALES LTDA”, com sede na Rua Campos Sales, 698 – Centro – Santo André – SP – CEP: 09015-200, e filial 01 com endereço na Rua General Bitencourt, 358 – Centro – Osasco – SP – CEP: 06016-045, tem uma sociedade empresaria limitada, a qual se regera doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL e as CLÁUSULAS a seguir:

### PRIMEIRA

A sociedade girará sob a razão social de “CLINICA ODONTOLÓGICA CAMPOS SALES LTDA”

### SEGUNDA

A sociedade tem como sede na Rua Campos Sales, 698 – Centro – Santo André – SP – CEP: 09015-200, e filial 01 com endereço na Rua General Bitencourt, 358 – Centro – Osasco – SP – CEP: 06016-045.

### TERCEIRA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo a três quartos do capital social, nos termos do art. 1076 da Lei nº 10.406/2002

### QUARTA

A sociedade tem por objetivo social a seguinte atividade:

- Prestação de serviços odontológicos.

### QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 23/03/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

### SEXTA

O capital social é de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país entre os sócios, a saber:

a) DANIEL SILVA PACCINI	99%	29.700 quotas	R\$ 29.700,00
a) RITA DE CASSIA MARINI COSTA	01%	300 quotas	R\$ 300,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>30.000 quotas</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

### SETIMA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem dica assegurado, em igualdade de condições de preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

D R R

**OITAVA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização o capital.

**NONA**

A administração da sociedade, bem como sua representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial será exercida por **DANIEL SILVA PACCINI**, que terá poderes e atribuições de **Administrador, para assinar isoladamente**, todo e qualquer documento de interesse social, inclusive cheques e transações bancárias, sendo-lhe vedado, no entanto o seu uso para fins estranhos, tais como endossos e avais de favor, cartas de fianças e outros documentos análogos, ficando como único responsável pelos compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade técnica pelos serviços prestados na sociedade, ficará a cargo do sócio **RITA DE CASSIA MARINI COSTA**.

**DECIMA**

Somente o sócio **DANIEL SILVA PACCINI** terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, nos meses em que o faturamento da sociedade estiver baixo ou não houver faturamento os mesmos reservam o direito de não retirar; observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DECIMA PRIMEIRA**

Ao termo de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Fica decidido que a distribuição de lucros/prejuízos entre os sócios não obedecerá os percentuais de quotas a que cada um tem direito. A cada encerramento de exercício, os mesmos se reunirão e farão a destinação dos lucros e prejuízos de acordo com os seus interesses, podendo ser distribuídos valores superiores ou inferiores a participação de cada um no capital social, sendo isso feito de comum acordo. Os valores distribuídos serão anotados em livro Ata da empresa.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros.

**PARAGRADO SEGUNDO:** Sempre que permitido pela legislação nacional a sociedade poderá optar pela escrituração contábil simplificada.

**DECIMA SEGUNDA**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus bens haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

**PARAGRADO ÚNICO:** o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



## **DECIMA TERCEIRA**

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou um virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

## DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de Santo André para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E assim por estarem de pleno, geral e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

Santo André, 18 de Junho de 2021.

~~DANIEL SILVA/PACCINI~~

RITA DE CASSIA MARINI COSTA.

A photograph of a notary stamp and a handwritten signature. The stamp is circular with text in Portuguese. The handwritten signature is in black ink and appears to be a name, possibly 'J. M. G. S. L. LOPES GOMES', written twice. The background shows a portion of a document with text and a QR code.